

Sessão de 17/03/2021

# **ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 DO DIA 2021-03-17**

## **PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

#### **LISTA**

##### **RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

TC-006434.989.21

Representante: 6ª DELEGACIA SECCIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL - 6DSP-DECAP - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA.

Representado: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021, Processo nº 21/2019, da Sexta Delegacia Seccional de Polícia - Secretaria da Segurança Pública, tendo por objeto a prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de Polícia Judiciária, com disponibilização e administração dos pátios.

TC-006533.989.21

Representante: 3ª DELEGACIA SECCIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL - 3DSP-DECAP - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA, REINALDO QUATTROCCHI JUNIOR.

Representado: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico da Terceira Delegacia Seccional de São Paulo n.º 01/2021, Processo Terceira Delegacia Seccional de Polícia - DECAP/SP n.º 30/19-SF, Oferta de Compra n.º 180356000012021OC00021, que objetiva a prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em razão de atos de polícia judiciária, no âmbito da 3ª Delegacia Seccional de Polícia - DECAP, com disponibilização e administração do(s) pátio(s).

TC-006541.989.21

Representante: 5ª DELEGACIA SECCIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIARIA DA CAPITAL - 5DSP-DECAP - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA, RUY FERRAZ FONTES.

Representado: TDF AMBIENTAL E COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico 5ª DSP nº 001/2021, Processo 5ª DSP nº 280459/2019, Oferta de Compra nº 180358000012021OC00002, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública - 5ª Delegacia Seccional de Polícia, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de locação de pátio para depósito e guarda de veículos automotores apreendidos por atos de Polícia Judiciária.

#### **MÉRITO**

## **RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-026702.989.20

Representante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Representado: SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA DO ESTADO DE SAO PAULO.

Assunto: Representação contra o edital da LPI Nº 265/2020, promovido pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, tendo por objeto contratação de obras de recuperação da pista e acostamento e complementação de duplicação em trechos da rodovia SP-056 - Alberto Hinoto, entre o km 30,70 e o km 40,10, totalizando 9,40 quilômetros de extensão.

TC-027057.989.20

Representante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Representado: GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Assunto: Representação contra o edital da LPI Nº 265/2020, promovido pelo, tendo por objeto Contratação de Obras de recuperação da pista e acostamento e complementação de duplicação em trechos da rodovia SP-056 ? Alberto Hinoto, entre o km 30,70 e o km 40,10, totalizando 9,40 quilômetros de extensão.

TC-027070.989.20

Representante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Representado: PAVISAN CONSTRUCOES LTDA.

Assunto: Representação contra o edital da LPI Nº 265/2020, promovido pelo, tendo por objeto Contratação de Obras de recuperação da pista e acostamento e complementação de duplicação em trechos da rodovia SP-056 - Alberto Hinoto, entre o km 30,70 e o km 40,10, totalizando 9,40 quilômetros de extensão.

TC-027071.989.20

Representante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Representado: TMK ENGENHARIA S/A.

Assunto: Representação contra o edital da LPI Nº 265/2020, promovido pelo, tendo por objeto contratação de obras de recuperação da pista e acostamento e complementação de duplicação em trechos da rodovia SP-056 - Alberto Hinoto, entre o km 30,70 e o km 40,10, totalizando 9,40 quilômetros de extensão.

TC-027090.989.20

Representante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Representado: ANDRE SANTANA NAVARRO.

Assunto: Representação contra o edital da LPI Nº 265/2020, promovido pelo, tendo por objeto contratação de obras de recuperação da pista e acostamento e complementação de duplicação em trechos da rodovia SP-056 - Alberto Hinoto, entre o km 30,70 e o km 40,10, totalizando 9,40 quilômetros de extensão.

**Silvia Monteiro**

TC-005738.989.21

Representante: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS - STM.

Representado: ALEXANDRA CRISTINA ESTEVES FABICHAK BERTOLDI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional nº 01/2020, Processo STM nº 2907444/2019, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos -

STM, tendo por objeto a concessão da prestação do serviço público de transporte de passageiros, sobre trilhos, das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeralda da rede de trens metropolitanos da Região Metropolitana de São Paulo, compreendendo operação, manutenção, conservação, melhorias, requalificação, adequação, modernização e expansão.

## JULGAMENTOS

### SEÇÃO ESTADUAL

#### RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

##### RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-017180.989.19-6 (ref. TC-013362.989.17-0)

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$16.628.362,37.

**Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Estadual Adjunto), Marco Antonio Santos da Silva e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidentes da FUABC).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-07-19, na parte que julgou irregular a prestação de contas do montante de R\$213.315,30, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

02 TC-017403.989.19-7 (ref. TC-013362.989.17-0)

**Recorrente(s):** Fundação do ABC – FUABC.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$16.628.362,37.

**Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Estadual Adjunto), Marco Antonio Santos da Silva e Maria Aparecida Batistel Damaia (Presidentes da FUABC).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-07-19, na parte que julgou irregular a prestação de contas do montante de R\$213.315,30, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

03 TC-017181.989.19-5 (ref. TC-014470.989.18-7)

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde –

CGCSS à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$17.521.056,23.

**Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual Adjunto), Maria Aparecida Batistel Damaia, Maria Bernadette Zambotto Vianna e Carlos Roberto Maciel (Presidentes da FUABC).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-07-19, na parte que julgou irregular a prestação de contas do montante de R\$ 55.995,55, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

04 TC-017404.989.19-6 (ref. TC-014470.989.18-7)

**Recorrente(s):** Fundação do ABC – FUABC.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017, pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$17.521.056,23.

**Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Estadual Adjunto), Maria Aparecida Batistel Damaia, Maria Bernadette Zambotto Vianna e Carlos Roberto Maciel (Presidentes da FUABC).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-07-19, na parte que julgou irregular a prestação de contas do montante de R\$ 55.995,55, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

05 TC-016643.989.20-5 (ref. TC-014153.989.18-1)

**Recorrente(s):** Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico-Social.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017 pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico-Social, no valor de R\$20.556.295,89.

**Responsável(is):** David Everson Uip, Eduardo Ribeiro Adriano (Secretários Estaduais) e Antônio Mendes Freitas (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 25-06-20, que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$124.138,52, determinando a devolução do valor de R\$33.405,69.

**Advogado(s):** Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Graziane Amianti Forti Franzini (OAB/SP nº 175.954), Juliana Elisa Rossi (OAB/SP nº 283.200), Viviane Lourenço Caetani (OAB/SP nº 244.560), Gisele Silva dos Santos (OAB/SP nº 312.522) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

06 TC-017901.989.20-2 (ref. TC-014153.989.18-1)

**Recorrente(s):** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2017 pela Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS à Cruzada Bandeirante São Camilo de Assistência Médico-Social, no valor de R\$20.556.295,89.

**Responsável(is):** David Everson Uip, Eduardo Ribeiro Adriano (Secretários Estaduais) e

Antônio Mendes Freitas (Presidente da Organização Social).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 25-06-20, que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$124.138,52, determinando a devolução do valor de R\$33.405,69.

**Advogado(s):** Tatiana da Silva Pedrosa (OAB/SP nº 293.476), Angela Tuccio Teixeira (OAB/SP nº 114.240), Graziane Amianti Forti Franzini (OAB/SP nº 175.954), Juliana Elisa Rossi (OAB/SP nº 283.200), Viviane Lourenço Caetani (OAB/SP nº 244.560), Gisele Silva dos Santos (OAB/SP nº 312.522) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élidea Graziane Pinto.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

## RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

### RECURSO ORDINÁRIO

07 TC-019273.989.20-2 (ref. TC-004737.989.15-2)

**Recorrente(s):** Jorge Damião de Almeida – Diretor-Presidente da Fundação Memorial da América Latina.

**Assunto:** Balanço Geral da Fundação Memorial da América Latina, relativo ao exercício de 2015.

**Responsável(is):** João Batista Moraes de Andrade (Diretor-Presidente) e Irineu Ferraz Carvalho (Chefe de Gabinete).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Legal.

**Advogado(s):** Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699), Nelson Garcia Perandrea (OAB/SP nº 177.260) e Mônica Gomes de Andrade (OAB/SP nº 157.906).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

08 TC-019317.989.20-0 (ref. TC-004737.989.15-2)

**Recorrente(s):** Irineu Ferraz Carvalho – Chefe de Gabinete da Fundação Memorial da América Latina.

**Assunto:** Balanço Geral da Fundação Memorial da América Latina, relativo ao exercício de 2015.

**Responsável(is):** João Batista Moraes de Andrade (Diretor-Presidente) e Irineu Ferraz Carvalho (Chefe de Gabinete).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 18-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, do mesmo Diploma Legal e aplicando multa individual no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

**Advogado(s):** Mônica Gomes de Andrade (OAB/SP nº 157.906).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procurador(es) da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

## RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

### RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-014232.989.19-4 (ref. TC-021555.989.17-7)

**Recorrente(s):** Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo.

**Assunto:** Contrato entre a Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo e Fresenius Hemocare Brasil Ltda., objetivando o fornecimento de 4.680 kits para coleta de concentrado de plaquetas, por aférese, com equipamentos em comodato, no valor de R\$2.194.920,00.

**Responsável(is):** Susana Lambert e Márcia Teixeira Gurgel do Amaral (Diretoras).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 04-07-19, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marina Megale (OAB/SP nº 221.085), Carolina Kiraly Sanchez (OAB/SP nº 278.463) e outros.

**Procurador(es) da Fazenda:** Luís Cláudio Manfio.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

---

## PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

### SEÇÃO MUNICIPAL

#### LISTA

##### RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-006431.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D OESTE.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus para atender às demandas das Secretarias do referido Município.

TC-006499.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D OESTE.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços nº 007/2021, da Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus para atender às demandas das Secretarias do referido Município.

TC-006500.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 017/2021, da Prefeitura Municipal de Chavantes, tendo por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de pneus diversos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

##### RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-005680.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO, THIAGO SILVERIO DA SILVA.

Representado: LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio do edital do Pregão Presencial nº 10/2021,

Processo Administrativo nº 215/2021, objetivando o registro de preços para a aquisição de duas máquinas pá carregadeira e duas máquinas retroescavadeira.

#### **RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-006105.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL.

Representado: GABRIEL HENRIQUE BORTOLOZO DA SILVA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, Processo nº 374/2021, da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural do município, por tempo determinado.

TC-006247.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDAO.

Representado: CARLOS DANIEL ROLFSEN.

Assunto: Representação contra o Edital da Concorrência Pública nº 001/2021, Processo nº 273 /2020, da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, incluso motorista e combustível, conforme itinerário de rota escolar definido no Anexo I do referido Edital.

TC-006641.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021, Processo nº 1642/2021, da Prefeitura Municipal de São Carlos, objetivando a aquisição de kits escolares para distribuição aos alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino para Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino de São Carlos, pelo Sistema de Registro de Preços.

TC-006506.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA.

Representado: BENEDITO CESAR FERREIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Convite nº 001/2021, Processo PMME nº 019/2021, da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, tendo por objeto a contratação de empresa jurídica para prestação serviços de assessoria e consultoria jurídica e de administração pública, para esta municipalidade.

#### **RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-006453.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.

Representado: ANDRE SANTANA NAVARRO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Concorrência Pública SO/n.º 007/2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, objetivando a reforma geral, ampliação e acessibilidade na EMEF Professora Ivani Maria Paes - Vila Boa Vista.

TC-006586.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.

Representado: FELIPE MARQUEZELLI CHAGAS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, tendo por objeto a aquisição e entrega de ovos de páscoa.

**RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-006732.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.

Representado: FERRARINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 06/2021, Processo nº 13/2021, da Prefeitura Municipal de Fartura, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, a vigorar por 12 meses.

TC-006446.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA.

Representado: TROUPE BRASIL PRODUCOES LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Concorrência pública nº 001 /2021, Processo Administrativo n.º 005/2021, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de feiras, demais áreas públicas com fornecimento, operação e higienização de contêineres de capacidade de 1.000 (mil) litros e transporte até destino final indicado pela contratante.

TC-006530.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 11/2021, Processo Administrativo nº 1.386/2021, da Prefeitura Municipal de Cotia, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de kits de enxoval de bebê, conforme o Decreto nº 8.249, de 1º de janeiro de 2017, que tem como objetivo a distribuição de enxovais para gestantes de baixa renda, inseridas no Cadastro Único.

TC-006587.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA.

Representado: FELIPE MARQUEZELLI CHAGAS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 11/2021, Processo Administrativo nº 1.386/2021, da Prefeitura Municipal de Cotia, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de kits de enxoval de bebê, conforme o Decreto nº 8.249, de 1º de janeiro de 2017, que tem como objetivo a distribuição de enxovais para gestantes de baixa renda, inseridas no Cadastro Único.

TC-005711.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Representado: MAYARA ABRAHAO PEREIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços n.º 01 /2021, Processo n.º 45/2021, da Prefeitura Municipal de Guararema, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva, modernização e controle operacional no parque de iluminação pública do município de Guararema.

TC-006065.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA.

Representado: RAFAEL SOLER MANCHINI ENGENHARIA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Tomada de Preços n.º 01/21,

Processo n.º 45/21, da Prefeitura Municipal de Guararema, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva, modernização e controle operacional no parque de iluminação pública do Município de Guararema.

## **MÉRITO**

### **RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

TC-002406.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA.

Representado: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 118/2020, da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, que tem por objeto o registro de preços de materiais de limpeza e descartáveis.

TC-004894.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA.

Representado: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 014/2021, da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, que tem por objeto o registro de preços de copos e garrafas de água mineral.

TC-004899.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA.

Representado: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2021, da Prefeitura Municipal de Jaguariúna, que tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de concretagem para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços.

### **RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

TC-004945.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.

Representado: CPX COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 002/2021, Processo Administrativo n.º 297/2021, da Prefeitura Municipal de Votorantim, tendo por objeto a aquisição de pães para atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais e entidades conveniadas de responsabilidade do município.

TC-005847.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA, ROMULO LUIS DE LIMA RIPA.

Representado: A3D COMERCIO EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, Processo Administrativo n.º 1.926/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, tendo por objeto a aquisição de veículos automotores novos, 0km (zero quilômetro), ano de fabricação 2021, primeiro emplacamento/licenciamento em nome da Prefeitura Municipal.

TC-006116.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES.

Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 06/2021, Processo n.º 3.013/2021, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, tendo por objeto o

registro de preços para fornecimento de arroz agulhinha polido, farofa de mandioca e óleo de soja refinado.

#### **RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

TC-004524.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAA PAULISTA, THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA.

Representado: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.

Assunto: Representação contra o Edital do Pregão Presencial nº 003/2021, Processo nº 012 /2021, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cartões magnéticos para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel e diesel S10) para consumo da frota municipal.

#### **RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

TC-004346.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA, ADAUTO DE ANDRADE.

Representado: ANDRADE FORTES & BENAZZI CONSULTORIA LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº E-070 /2020, Processo Administrativo nº 3054/2020, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, tendo por objeto a prestação de serviços de fornecimento de equipamentos, infraestrutura e operação da fiscalização eletrônica nas vias públicas do referido Município, envolvendo equipamentos, materiais, serviços, experiências e outros necessários à perfeita execução dos serviços.

TC-005045.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS.

Representado: IGB SISTEMAS WEB EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021, Processo de Licitação nº 086/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública.

TC-005089.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Pregão n.º 005/2021, Processo n.º 0243/2021, da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios produtos estocáveis e especiais.

#### **RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

TC-005703.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA.

Representado: LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial n.º 009 /2021, Processo n.º 012/2021, da Prefeitura Municipal de Avanhandava, objetivando a aquisição de máquina retroescavadeira, nova, zero hora, ano 2020, modelo 2021, tração 4x4, cabina aberta, conforme Anexo I.

TC-005404.989.21

Representante.

Representado: IVO MARTELLO FILHO.

Assunto: Agravo de Recurso Ordinário contra decisão de Acórdão publicado no DOE em 12/02 /2021, que não conheceu o apelo em Recurso Ordinário, sob o fundamento da intempestividade

**Silvia Monteiro**

TC-027517.989.20

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE.

Representado: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN.

Assunto: Representação contra o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020, promovido pela Prefeitura de Sumaré, tendo por objeto contratação de empresa para o fornecimento de softwares de gerenciamento de valor adicionado do município, de emissão de nota fiscal de serviços e gerenciamento do ISSQN, bem como abertura, alteração e encerramento de empresas no âmbito municipal, sob a forma de licença de uso, englobando: implantação, treinamento, conversão dos dados, manutenção e suporte técnico.

TC-027522.989.20

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE.

Representado: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA.

Assunto: Representação contra o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020, promovido pela Prefeitura de Sumaré, tendo por objeto contratação de empresa para o fornecimento de softwares de gerenciamento de valor adicionado do município, de emissão de nota fiscal de serviços e gerenciamento do ISSQN, bem como abertura, alteração e encerramento de empresas no âmbito municipal, sob a forma de licença de uso, englobando: implantação, treinamento, conversão dos dados, manutenção e suporte técnico.

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO MUNICIPAL**

**RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

10 TC-022283.989.20-0 (ref. TC-004369.989.16-5, TC-007369.989.19-9 e TC-002158.989.20-2)

**Embargante(s):** Fulvio Zuppani – Ex-Prefeito do Município de Taquaritinga.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, relativas ao exercício de 2016.

**Responsável(is):** Fulvio Zuppani (Prefeito).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 20-11-20, que rejeitou Embargos apresentados em face da decisão que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 24-01-19.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-13.

**RECURSO ORDINÁRIO**

11 TC-013696.989.19-3 (ref. TC-015085.989.17-6, TC-016960.989.17-6 e TC-018678.989.17-9)

**Recorrente(s):** Helena Berto Tomazini Sorroche – Ex-Prefeita do Município de Alto Alegre.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre e Auto Posto Fraternal Ltda., objetivando a aquisição combustíveis, com abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada conforme necessidade da Prefeitura, no valor de R\$679.557,60.

**Responsável(is):** Helena Berto Tomazini Sorroche (Prefeita).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 25-05-19, na parte que julgou irregulares os termos aditivos de 20-06-17, 06-10-17 e 09-11-17, e ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Carlos Sussumi Ivama (OAB/SP nº 229.398) e Cleston Cristiano dos Santos (OAB/SP nº 278.466).

**Fiscalização atual:** UR-1.

12 TC-018917.989.20-4 (ref. TC-013111.989.16-6)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e VOLPP Construtora e Transportes Ltda., objetivando a execução das obras de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA na Avenida José Geraldo Fernandes da Silva Filho, Bairro Perequê-Mirim, no valor de R\$3.568.259,32.

**Responsável(is):** Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-07-20, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 16-10-15, 04-03-16 e 05-07-16, e a execução contratual, bem como conheceu do termo aditivo de 06-11-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Marcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-7.

13 TC-018980.989.20-6 (ref. TC-013111.989.16-6)

**Recorrente(s):** Antonio Carlos da Silva – Ex-Prefeito do Município de Caraguatatuba.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e VOLPP Construtora e Transportes Ltda., objetivando a execução das obras de construção de Unidade de Pronto Atendimento – UPA na Avenida José Geraldo Fernandes da Silva Filho, Bairro Perequê-Mirim, no valor de R\$3.568.259,32.

**Responsável(is):** Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-07-20, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 16-10-15, 04-03-16 e 05-07-16, e a execução contratual, bem como conheceu do termo aditivo de 06-11-14, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Gianpaulo Baptista (OAB/SP nº 177.061), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Marcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Cristina Barbosa Rodrigues (OAB/SP nº 178.466), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-7.

## PEDIDO DE REEXAME

14 TC-023579.989.20-3 (ref. TC-004035.989.18-5)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Altair.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Altair, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Antonio Padron Neto e Brenda Vanessa Squiapati Flores (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-10-20.

**Advogado(s):** Pedro Antonio Diniz (OAB/SP nº 92.386) e Alessandro Marquioli (OAB/SP nº 353.445).

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-8.

## RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

15 TC-025276.989.20-9 (ref. TC-022380.989.19-4 e TC-003021.989.15-7)

**Embargante(s):** Fundação do ABC – FUABC.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Mauá e Fundação do ABC – FUABC, objetivando o fomento e o apoio técnico à execução de atividades de prestação de serviços de saúde e de ensino em saúde sob gestão municipal, em caráter complementar e integrado à Secretaria de Saúde de Mauá, no valor de R\$168.000.000,00.

**Responsável(is):** Célia Cristina Pereira Bortoletto (Secretária Municipal) e Marco Antonio Santos Silva (Presidente da FUABC).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 10-11-20, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 28-09-19, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Gregório Battazza Lonza (OAB/SP nº 182.338), Wanderli Bortoletto Marino de Godoy (OAB/SP nº 69.636), Maria de Fátima Oliveira de Souza (OAB/SP nº 73.929), Reginaldo Jose Buck (OAB/SP nº 102.588), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930), Roberta Castilho Andrade Lopes (OAB/SP nº 163.328), Elysson Faccine Gimenez (OAB/SP nº 165.695), Ivan Vendrame (OAB/SP nº 166.662), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Mariana Dellabarba Barros (OAB/SP nº 186.579), Camila Brandão Sarem (OAB/SP nº 245.521), Jillyen Kusano (OAB/SP nº 246.297), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Flávia de Aguiar Pietri Vicente (OAB/SP nº 332.408), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Guilherme Crepaldi Esposito (OAB/SP nº 303.735), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

16 TC-027085.989.20-0 (ref. TC-007791.989.20-5 e TC-006401.989.16-5)

**Embargante(s):** Haroldo José Pereira Ciocca – Ex-Prefeito do Município de Irapuã.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Irapuã, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Haroldo José Pereira Ciocca (Prefeito).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 09-12-20, que negou provimento a Pedido de Reexame, mantendo o parecer prévio desfavorável à aprovação das contas emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 03-12-19.

**Advogado(s):** Cláudio Roberto Loureiro (OAB/SP nº 65.829) e Francieli Tais Gallo Agostinho (OAB/SP nº 361.015).

**Fiscalização atual:** UR-8.

## RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-025468.989.20-7 (ref. TC-008752.989.19-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Pirassununga.

**Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), no valor de R\$10.800.000,00.

**Responsável(is):** Ademir Alves Lindo (Prefeito), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal) e Edinaldo Barbosa Lima (Provedor da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-20, que julgou irregular o convênio.

**Advogado(s):** Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior (OAB/SP nº 56.184), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Olmiro Ferreira da Silva (OAB/SP nº 116.972), Maura de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668), Patrícia Ferreira Apolinário de Andrade (OAB/SP nº 194.499), Érica Regina Pianca (OAB/SP nº 206.780) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-10.

18 TC-025587.989.20-3 (ref. TC-008752.989.19-4)

**Recorrente(s):** Ademir Alves Lindo – Ex-Prefeito do Município de Pirassununga.

**Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), no valor de R\$10.800.000,00.

**Responsável(is):** Ademir Alves Lindo (Prefeito), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal) e Edinaldo Barbosa Lima (Provedor da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-20, que julgou irregular o convênio.

**Advogado(s):** Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior (OAB/SP nº 56.184), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Olmiro Ferreira da Silva (OAB/SP nº 116.972), Maura de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668), Patrícia Ferreira Apolinário de Andrade (OAB/SP nº 194.499), Érica Regina Pianca (OAB/SP nº 206.780) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-10.

19 TC-025643.989.20-5 (ref. TC-008752.989.19-4)

**Recorrente(s):** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

**Assunto:** Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a prestação de serviços de assistência de urgência e emergência, de forma integrada, através do Pronto Socorro, PAM e SAMU, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), no valor de R\$10.800.000,00.

**Responsável(is):** Ademir Alves Lindo (Prefeito), Edgar Saggioratto (Secretário Municipal) e Edinaldo Barbosa Lima (Provedor da Santa Casa).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-20, que julgou irregular o convênio.

**Advogado(s):** Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior (OAB/SP nº 56.184), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Olmiro Ferreira da Silva (OAB/SP nº 116.972), Maura de Lima Silva e Silva (OAB/SP nº 155.668), Patrícia Ferreira Apolinário de Andrade (OAB/SP nº 194.499), Érica Regina Pianca (OAB/SP nº 206.780) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-10.

20 TC-026006.989.20-6 (ref. TC-005700.989.18-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cubatão.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Cheff Grill Refeições Express Ltda., objetivando a prestação de serviços de preparo das refeições para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino de Cubatão, no valor de R\$9.288.964,00.

**Responsável(is):** Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Pedro de Sá Filho (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-12-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Ademário da Silva Oliveira, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673).

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-20.

21 TC-025984.989.20-2 (ref. TC-005945.989.18-4)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Cubatão.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cubatão e Cheff Grill Refeições Express Ltda., objetivando a prestação de serviços de preparo das refeições para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino de Cubatão, no valor de R\$9.288.964,00.

**Responsável(is):** Ademário da Silva Oliveira (Prefeito) e Pedro de Sá Filho (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-12-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Ademário da Silva Oliveira, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Maurício Cramer Esteves (OAB/SP nº 142.288), Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Rogério Molina de Oliveira (OAB/SP nº 156.107), Vera Denise Santana Azanha do Nascimento (OAB/SP nº 156.964), Marcelo Leme de Magalhães (OAB/SP nº 200.867), Wallan Pereira e Silva (OAB/SP nº 318.869) e Gilberto do Nascimento e Silva (OAB/SP nº 341.673).

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-20.

22 TC-027320.989.20-5 (ref. TC-005062.989.16-5)

**Recorrente(s):** José Roberto de Rosis Mazeu – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Bebedouro, relativas ao exercício de 2016.

**Responsável(is):** José Roberto de Rosis Mazeu (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 12-01-21, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Antônio Alberto Camargo Salvatti (OAB/SP nº 112.825) e Paulo Chiaroni (OAB/SP nº 125.499).

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-6.

## PEDIDO DE REEXAME

23 TC-021842.989.20-4 (ref. TC-004211.989.18-1)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Gilson Pimentel (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 27-08-20.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-15.

## **RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

24 TC-017848.989.20-8 (ref. TC-004636.989.16-2)

**Recorrente(s):** Aparecido Donizete Pacheco – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Narandiba.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Narandiba, relativas ao exercício de 2016.

**Responsável(is):** Aparecido Donizete Pacheco (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-07-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Emir Alfredo Ferreira (OAB/SP nº 139.590) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-5.

25 TC-016184.989.19-2 (ref. TC-011242.989.16-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Construtora Roy Ltda., objetivando a reforma e ampliação de 04 salas de aula na EMEF Profº Francisco Ferreira Paes, no valor de R\$2.711.503,59.

**Responsável(is):** Takashi Suguino e Rogério Balzano (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-05-19, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Takashi Suguino, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

26 TC-016186.989.19-0 (ref. TC-011292.989.16-7)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Construtora Roy Ltda., objetivando a reforma e ampliação de 04 salas de aula na EMEF Profº Francisco Ferreira Paes.

**Responsável(is):** Takashi Suguino e Rogério Balzano (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-05-19, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Takashi Suguino, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta

(OAB/SP nº 123.358) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

27 TC-016187.989.19-9 (ref. TC-015893.989.16-0)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Construtora Roy Ltda., objetivando a reforma e ampliação de 04 salas de aula na EMEF Profº Francisco Ferreira Paes.

**Responsável(is):** Takashi Suguino e Rogério Balzano (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-05-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 20-07-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Takashi Suguino, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

28 TC-016188.989.19-8 (ref. TC-015894.989.16-9)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Construtora Roy Ltda., objetivando a reforma e ampliação de 04 salas de aula na EMEF Profº Francisco Ferreira Paes.

**Responsável(is):** Takashi Suguino e Rogério Balzano (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-05-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 23-09-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Takashi Suguino, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

29 TC-016189.989.19-7 (ref. TC-016347.989.16-2)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

**Assunto:** Contrato entre Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e Construtora Roy Ltda., objetivando a reforma e ampliação de 04 salas de aula na EMEF Profº Francisco Ferreira Paes.

**Responsável(is):** Takashi Suguino e Rogério Balzano (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 10-05-19, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 11-10-16, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Takashi Suguino, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Patrícia da Conceição Pires (OAB/SP nº 238.205), Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP nº 123.358) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

30 TC-007501.989.20-6 (ref. TC-005670.989.16-9)

**Recorrente(s):** Marcos Antônio Rodrigues – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Borborema.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Borborema, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Marcos Antônio Rodrigues (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-01-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Ubaldo José Massari Júnior (OAB/SP nº 62.297), João Claudio Patriani (OAB/SP nº 139.904), Milton João Vintecinco (OAB/SP nº 303.840) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres e João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-13.

**Sustentação oral proferida em sessão de 24-02-21.**

31 TC-027039.989.20-7 (ref. TC-006228.989.16-6)

**Recorrente(s):** Câmara Municipal de Mauá.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Admir Jacomussi (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 17-12-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Silvio Benedito Cardoso (OAB/SP nº 192.661), Renê Reis Marques (OAB/SP nº 318.799), Roberto Masatake Nemoto (OAB/SP nº 160.417) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

32 TC-002471.989.21-0 (ref. TC-006228.989.16-6)

**Recorrente(s):** Admir Jacomussi – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2017.

**Responsável(is):** Admir Jacomussi (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 17-12-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Silvio Benedito Cardoso (OAB/SP nº 192.661), Renê Reis Marques (OAB/SP nº 318.799), Roberto Masatake Nemoto (OAB/SP nº 160.417) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

33 TC-004441.989.21-7 (ref. TC-018977.989.19-3, TC-020208.989.19-4, TC-020214.989.19-6, TC-020215.989.19-5 e TC-009040.989.20-4)

**Recorrente(s):** Ovídio Alexandre Azzini – Ex-Prefeito do Município de Mairinque.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Mairinque e Instituto Brasileiro de Cidadania – IBC, objetivando a gestão, gerenciamento e execução da unidade de creche “Escola Municipal Benedita Bretas Cruz”, no valor de R\$739.797,46.

**Responsável(is):** Ovídio Alexandre Azzini (Prefeito), Rita Maria Sarti Benatti (Secretária Municipal), Fernando Athayde Filho e João Bento Coutinho Júnior (Presidentes do IBC).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 17-12-20, que julgou irregulares o contrato de gestão e os termos aditivos de 13-08-18, 13-02-19, 13-08-19 e 13-02-20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Maria Eduarda Leite Amaral (OAB/SP nº 178.633), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Eduardo Alessandro Silva Martins (OAB/SP nº 256.241), Djalma Dias de Souza Filho (OAB/SP nº 261.596), Leonardo Levy Giovaneti (OAB/SP nº 311.646), Rafael Pereira da Silva (OAB/SP nº 356.527), Alex Aparecido Graciano (OAB/SP nº 403.315), Jady Muniz Mota (OAB/SP nº 406.831) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-9.

**RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

## RECURSO ORDINÁRIO

34 TC-012277.989.19-0 (ref. TC-010967.989.17-9)

**Recorrente(s):** Giancarlo Lopes da Silva – Ex-Prefeito do Município de Poá.

**Assunto:** Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poá e Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM, objetivando o gerenciamento e execução de atividades e serviços das Unidades de Saúde com Estratégia Saúde da Família – EŜF, no valor de R\$5.048.677,33.

**Responsável(is):** Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa (Superintendente do CEJAM).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular o termo de colaboração, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863), Alexandre Garcia D’Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

35 TC-012750.989.19-6 (ref. TC-010967.989.17-9)

**Recorrente(s):** Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM.

**Assunto:** Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poá e Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM, objetivando o gerenciamento e execução das atividades e serviços das Unidades de Saúde com Estratégia Saúde da Família – EŜF, no valor de R\$5.048.677,33.

**Responsável(is):** Giancarlo Lopes da Silva (Prefeito) e Fernando Proença de Gouvêa (Superintendente).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-04-19, que julgou irregular o termo de colaboração, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Beatriz de Lima Sodrê (OAB/SP nº 417.902), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Guido Pulice Boni (OAB/SP nº 317.863), Alexandre Garcia D’Aurea (OAB/SP nº 167.596), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

36 TC-021548.989.20-1 (ref. TC-004991.989.18-7)

**Recorrente(s):** Delloro Bilatto Serafim – Ex-Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Delloro Bilatto Serafim (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 21-08-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Jaques Ranzani Junior (OAB/SP nº 219.186) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-19.

37 TC-025287.989.20-6 (ref. TC-010850.989.16-1 e TC-000112.989.16-5)

**Recorrente(s):** Jonas Donizette Ferreira - Ex-Prefeito do Município de Campinas.

**Assunto:** Contrato de gestão entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri (anteriormente denominada Organização Social Vitale Saúde), objetivando a gestão das atividades e serviços de saúde, ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, no valor de R\$645.353.728,88; e Representação formulada pela União Saúde Apoio, acerca de possíveis irregularidades no Edital de Chamamento Público nº02/2015, que precedeu o ajuste.

**Responsável(is):** Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Cármino Antônio de Souza (Secretário Municipal) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Presidente da Irmandade).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, que julgou irregulares o contrato de gestão e o chamamento público, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis Jonas Donizette Ferreira e Cármino Antônio de Souza, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Elizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Renato Pellegrino Gregório (OAB/SP nº 256.195), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Lídia Valéria Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Edlênio Xavier Barreto (OAB/SP nº 270.131), Paulo Alceu Coutinho da Silveira (OAB/SP nº 254.377), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Jamil Miguel (OAB/SP nº 36.899), Thiago Vasconcellos de Souza (OAB/SP nº 243.077), Samira Furlan Miguel Schmidt (OAB/SP nº 201.999), Guilherme Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº 375.075), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-3.

38 TC-025288.989.20-5 (ref. TC-010850.989.16-1 e TC-000112.989.16-5)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Campinas.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri (anteriormente denominada Organização Social Vitale Saúde), objetivando a gestão de atividades e serviços de saúde, ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, no valor de R\$645.353.728,88; e Representação formulada pela União Saúde Apoio, acerca de possíveis irregularidades no Edital de Chamamento Público nº 02/2015, que precedeu o ajuste.

**Responsável(is):** Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Cármino Antônio de Souza (Secretário Municipal) e Aparecida de Fátima Bertoncello (Presidente da Irmandade).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis Jonas Donizette Ferreira e Cármino Antônio de Souza, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Elizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Renato Pellegrino Gregório (OAB/SP nº 256.195), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Lídia Valéria Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Edlênio Xavier Barreto (OAB/SP nº 270.131), Paulo Alceu Coutinho da Silveira (OAB/SP nº 254.377), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Jamil Miguel (OAB/SP nº 36.899), Thiago Vasconcellos de Souza (OAB/SP nº 243.077), Samira Furlan Miguel Schmidt (OAB/SP nº 201.999), Guilherme Rodrigues

dos Santos (OAB/SP nº 375.075), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-3.

39 TC-025347.989.20-4 (ref. TC-010850.989.16-1)

**Recorrente(s):** Cármino Antônio de Souza – Ex-Secretário do Município de Campinas.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Campinas e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri (anteriormente denominada Organização Social Vitale Saúde), objetivando a gestão de atividades e serviços de saúde, ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, no valor de R\$645.353.728,88.

**Responsável(is):** Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Cármino Antônio de Souza (Secretário Municipal) e Aparecida de Fátima Bertoncetto (Presidente da Irmandade).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 27-10-20, que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 400 UFESPs aos responsáveis Jonas Donizette Ferreira e Cármino Antônio de Souza, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Elizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Felipe Moretti Fischl (OAB/SP nº 250.866), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Renato Pellegrino Gregório (OAB/SP nº 256.195), Raphael de Matos Cardoso (OAB/SP nº 258.821), Lídia Valéria Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Edlênio Xavier Barreto (OAB/SP nº 270.131), Paulo Alceu Coutinho da Silveira (OAB/SP nº 254.377), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Jamil Miguel (OAB/SP nº 36.899), Thiago Vasconcellos de Souza (OAB/SP nº 243.077), Samira Furlan Miguel Schmidt (OAB/SP nº 201.999), Guilherme Rodrigues dos Santos (OAB/SP nº 375.075) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-3.

40 TC-026446.989.20-4 (ref. TC-011978.989.20-0)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Ilhabela.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Ilhabela ao Espaço Cultural Pés no Chão, no valor de R\$342.719,46.

**Responsável(is):** Márcio Batista Tenório (Prefeito) e Maria Cielo Costa (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14-11-20, que julgou irregular a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-7.

41 TC-026587.989.20-3 (ref. TC-005231.989.18-7)

**Recorrente(s):** André Luiz Barbosa Franco – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis.

**Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Cosmópolis, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** André Luiz Barbosa Franco (Presidente da Câmara).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Jeysy Karoliny Souza (OAB/SP nº 409.147) e Gustavo Adolfo Andretto da Silva

(OAB/SP nº 196.020).

**Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-19.

## RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

42 TC-005244.989.21-6 (ref. TC-019550.989.20-6, TC-016995.989.17-5, TC-019551.989.20-5, TC-017105.989.17-2, TC-019558.989.20-8 e TC-017654.989.17-7)

**Embargante(s):** Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAUDE, objetivando a prestação de serviços médicos, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$3.989.700,00.

**Responsável(is):** Rosana Gravena (Secretária Municipal) e Claude Mary Moura (Chefe de Gabinete).

**Em Julgamento:** Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 13-02-21, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Segunda Câmara, publicada no D.O.E. de 10-09-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo de 08-06-17, tendo por comprometida a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs às responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Marcelo Gurjão Silveira Aith (OAB/SP nº 322.635), João Vicente Ferraz Paione (OAB/SP nº 184.111), Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira Pereira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Bruna Zuppardo Silva Pinto (OAB/SP nº 302.597), Amanda Costa Melone (OAB/SP nº 407.137), Wagner Tadeu Baccaro Marques (OAB/SP nº 164.303), Jorge Alfredo Céspedes Campos (OAB/SP nº 311.112), Oswaldo Lelis Tursi (OAB/SP nº 67.784), Adir da Silva Rossi Junior (OAB/SP nº 107.143), Paulo Henrique Vidal Dias (OAB/SP nº 112.560), Leonardo Klimeika Zanutto (OAB/SP nº 203.102) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

### RECURSO ORDINÁRIO

43 TC-024957.989.20-5 (ref. TC-015988.989.18-2, TC-017286.989.18-1, TC-017692.989.18-9, TC-017694.989.18-7 e TC-019784.989.18-8)

**Recorrente(s):** Fernando Lopes da Silva – Ex-Prefeito do Município de Boituva.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Boituva e A. Fernandez Construções EIRELI, objetivando a prestação de serviços de limpeza pública, no valor de R\$2.197.203,42.

**Responsável(is):** Fernando Lopes da Silva (Prefeito), Claudedir Marques de Oliveira (Secretário Municipal) e Carlos Rodolfo Araújo Cruz (Chefe de Divisão).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 20-10-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos de 18-06-18, 18-07-18 e 15-08-18, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Fernando Lopes da Silva, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** Miriam Athie (OAB/SP nº 79.338), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-9.

44 TC-000812.989.21-8 (ref. TC-008925.989.18-8)

**Recorrente(s):** Adriano Pereira – Ex-Prefeito do Município de Santa Branca.

**Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Santa Branca e Instituto Social Serclim, objetivando a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços relacionados aos Programas de Saúde da Família – PSF, Saúde Coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento e outras áreas administrativas da Saúde e Prestação de contas dos recursos repassados no exercício de 2016, no valor de R\$1.156.477,96.

**Responsável(is):** Adriano Pereira, Celso Simão Leite (Prefeitos) e Felipe Pereira Gomes de Araújo (Representante da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-12-20, que julgou irregulares o contrato de gestão e a prestação de contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709 /93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, conforme o artigo 103 do mesmo Diploma Legal, e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Adriano Pereira, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

**Advogado(s):** Karla Ariadne Santana Ferreira (OAB/SP nº 331.435), Ana Paula Porto de Oliveira Pontes (OAB/SP nº 346.452), Natasha Santos da Silva (OAB/SP nº 365.095) e Álvaro Assad Ghiraldini (OAB/SP nº 151.473).

**Fiscalização atual:** UR-7.

45 TC-025586.989.20-4 (ref. TC-019064.989.18-9 e TC-019065.989.18-8)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Itapevi.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapevi e Clínica Médico e Cirúrgica Cajamar Ltda., objetivando a prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia.

**Responsável(is):** Jaci Tadeu da Silva (Prefeito) e Aparecida Luiza Nasi Fernandes (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-20, que julgou irregulares os termos aditivos de 03-08-16 e 04-08-17, e ilegais os atos determinativos das despesas.

**Advogado(s):** Juscelino Pereira da Silva (OAB/SP nº 54.632), Vinicius de Paula dos Santos (OAB/SP nº 198.083) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

## PEDIDO DE REEXAME

46 TC-023880.989.20-7 (ref. TC-004391.989.18-3)

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Braúna.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Braúna, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Flávio Adalberto Ramos Giussani (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 11-09-20.

**Advogado(s):** Rodrigo Duran Vidal (OAB/SP nº 172.823).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-1.

47 TC-023238.989.20-6 (ref. TC-004544.989.18-9)

**Requerente(s):** Felipe Niero Naufel – Ex-Prefeito do Município de Mococa.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Wanderley Fernandes Martins Júnior e Felipe Niero Naufel (Prefeitos).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 15-09-20.

**Advogado(s):** Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610) e Djair Tadeu Rotta e Rotta (OAB /SP nº 341.378).

**Procurador(es) de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-6.

## RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

### CONTAS ANUAIS – EXCLUSÃO DO ROL

48 TC-002587.989.19-5

**Interessado:** Fundação Municipal de Saúde de Queluz – FMSQ – extinta em 20-03-17.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2019. Exclusão do rol de jurisdicionados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Responsável(is):** Laurindo Joaquim da Silva Garcez (Prefeito).

**Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari.

### RECURSO ORDINÁRIO

49 TC-016078.989.20-9 (ref. TC-003614.989.17-6)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jacareí.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, objetivando a prestação de serviços médicos, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$3.885.677,56.

**Responsável(is):** Leila Rondel dos Passos (Secretária Municipal) e Nydia Giorgio Natali (Chefe de Gabinete).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-07-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs às responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Eugênia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº 268.566), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Amanda Costa Melone (OAB/SP nº 407.137), Marcelo Gurjão Silveira Aith (OAB/SP nº 322.635), João Vicente Ferraz Paione (OAB/SP nº 184.111) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

50 TC-016081.989.20-4 (ref. TC-003716.989.17-3)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jacareí.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, objetivando a prestação de serviços médicos, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Responsável(is):** Leila Rondel dos Passos (Secretária Municipal) e Nydia Giorgio Natali (Chefe de Gabinete).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-07-20, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 22-12-16, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs às responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Eugênia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº 268.566), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Amanda Costa Melone (OAB/SP nº 407.137), Marcelo Gurjão Silveira Aith (OAB/SP nº 322.635), João Vicente Ferraz Paione (OAB/SP nº 184.111) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

51 TC-016083.989.20-2 (ref. TC-003951.989.17-7)

**Recorrente(s):** Prefeitura Municipal de Jacareí.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, objetivando a prestação de serviços médicos, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Responsável(is):** Leila Rondel dos Passos (Secretária Municipal) e Nydia Giorgio Natali (Chefe de Gabinete).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-07-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs às responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Eugênia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº 268.566), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Amanda Costa Melone (OAB/SP nº 407.137), Marcelo Gurjão Silveira Aith (OAB/SP nº 322.635), João Vicente Ferraz Paione (OAB/SP nº 184.111) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

52 TC-017242.989.20-0 (ref. TC-003614.989.17-6, TC-003716.989.17-3 e TC-003951.989.17-7)

**Recorrente(s):** Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, objetivando a prestação de serviços médicos, em caráter complementar e integrado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$3.885.677,56.

**Responsável(is):** Leila Rondel dos Passos (Secretária Municipal) e Nydia Giorgio Natali (Chefe de Gabinete).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17-07-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, o termo aditivo de 22-12-16 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs às responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado(s):** André Flávio de Oliveira (OAB/SP nº 291.841), Renato Ratti (OAB/SP nº 198.081), Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484), Camila Maria Leite de Oliveira (OAB/SP nº 217.118), Eugênia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº 268.566), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Lucas Aguiar Pereira (OAB/SP nº 380.036), Cristiano Silvestre Pinto (OAB/SP nº 396.995), Amanda Costa Melone (OAB/SP nº 407.137), Marcelo Gurjão Silveira Aith (OAB/SP nº 322.635), João Vicente Ferraz Paione (OAB/SP nº 184.111) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-7.

## AÇÃO DE RESCISÃO

53 TC-009821.989.20-9 (ref. TC-024195.989.18-1)

**Autor(es):** Ana Maria de Gouvêa – Ex-Prefeita do Município de Piquete.

**Assunto:** Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Piquete, no exercício de 2016.

**Responsável(is):** Ana Maria de Gouvêa (Prefeita).

**Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra sentença, publicada no D.O.E. de 26-10-19, na parte que aplicou multa no valor de 200 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogado(s):** Júlio César Rosa Dias (OAB/SP nº 183.978) e Luiz Fernando Barbosa da Silva (OAB/SP nº 389.688).

**Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-14.

## PEDIDO DE REEXAME

54 TC-017902.989.20-1 (ref. TC-004452.989.18-9)

**Requerente(s):** Benedito da Rocha Camargo Júnior – Ex-Prefeito do Município de Pardinho.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pardinho, relativas ao exercício de 2018.

**Responsável(is):** Benedito da Rocha Camargo Júnior (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E de 04-06-20.

**Advogado(s):** João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Rubeneuton Oliveira Lima (OAB/SP nº 152.850), Tatiane Ramirez Maia (OAB/SP nº 280.643) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 11 de Março de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL